Data da Publicação: 01/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2163 **Identificador do Ato:** #01184

LEI Nº

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
XII- Estar apto em entevista psicossocial
4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.1 Será assegurada aos candidatos com de?ciência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal no 3.298/99 e Decreto Federal no 9.508/2018 e suas alterações,a reserva de vaga neste Concurso Público, a reserva de vaga neste processo, na proporção de 5%(cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste processo de escolha.
4.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá veri?car se as atribuições do cargo, são compatíveis com a de?ciência declarada.
4.3 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal no 3.298/1999, e suas alterações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.
4.4 Considera-se pessoa com de?ciência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2?º da Lei Federal no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com De?ciência), do art. 1?º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com De?ciência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal no 12.764/2012, e da Lei